



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 22/2019

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e Vereador Presidente da Câmara Municipal de Echaporã.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, no uso das atribuições que lhe é conferida, na forma do artigo 23, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara de Echaporã, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, fixado pela Resolução nº 03/2016, reajustado pela Lei Municipal nº 1976/2018, ficam neste exercício de 2019, reajustados em 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento), em respeito ao índice inflacionário oficial acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em atenção a mesma proporção da revalorização das referências numéricas dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Echaporã, em conformidade com a Tabela de Padrão de Vencimentos presente no Anexo I deste Projeto de Lei.

Parágrafo único. Com base no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aplica-se o índice IPCA/IBGE como forma de apurar o índice inflacionário dos últimos doze (12) últimos meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, se necessário, retroagindo os efeitos para 1º de maio de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 13 de maio de 2019.

LUIS CESAR DOS SANTOS
Presidente

GUSTAVO MACHARETE

Vice-Presidente

GREICIANE DE OLIVEIRA LIMA
1º Secretária

NILTON GAZZOLA
2º Secretário



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

ANEXO – I

QUADRO DE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E VEREADOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE ECHAPORÃ

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO – RESOLUÇÃO Nº 03/2016	SUBSÍDIO – REVISÃO EM 2,91% - LEI MUNICIPAL 1976/2018	SUBSÍDIO ATUAL REVISTO EM 4,94%
Vereador	08	R\$ 1.802,37	R\$ 1.854,82	R\$ 1.946,45
Vereador Presidente	01	R\$ 2.811,25	R\$ 2.893,06	R\$ 3.035,98



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa da Câmara Municipal de Echaporã, vem submeter à apreciação dos nobres Vereadores o presente projeto de lei que assegura a revisão geral anual dos subsídios dos Membros deste Poder Legislativo, de modo a atender ao disposto no art. 37, inciso X da Constituição da República de 1988, que assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

O índice adotado diz respeito à variação anual do IPC-A do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que mede a variação dos preços dos itens básicos adquiridos por trabalhadores (e suas famílias), com renda de 01 a 40 salários mínimos, e que, por este motivo, afigura-se o mais adequado para a revisão ora proposta, minimizando, destarte, o impacto da inflação nos valores percebidos pelos servidores.

Acresça-se que a presente revisão geral anual observa as seguintes condições:

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias;

II - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

III - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento do Legislativo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas já programados;

IV - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho;

V - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Portanto, a revisão dos subsídios dos Senhores Vereadores e do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Echaporã, proposta pela Mesa Diretora, está em consonância com artigo 4º da Resolução nº 003/2016, no sentido que será reajustado anualmente na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Tendo em vista a revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara, proposta pelo Projeto de Resolução nº 02/2019, reajustados em 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento), aplicando-se o índice IPC-A (IBGE) que retrata o



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

índice inflacionário dos 12 (doze) últimos meses, esta Casa de Leis adota o mesmo índice aos subsídios dos Senhores Vereadores e do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Echaporã, conforme Tabela do Instituto em anexo.

Portanto, revisão geral anual é um direito subjetivo assegurado pela Constituição Federal aos servidores públicos e agentes políticos que objetiva repor as perdas financeiras - provocadas pela desvalorização da moeda, relativas ao período de um ano. Deve alcançar, indistintamente, todos os servidores e agentes políticos do quadro de pessoal do mesmo Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, por meio de lei específica e vinculada a data base estipulada em lei.

Por derradeiro, com a aprovação do presente, estar-se-á a um só tempo obedecendo aos ditames constitucionais e atendendo aos preceitos de responsabilidade para com os recursos públicos.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2019.

A blue ink signature of Luis Cesar Dos Santos.

LUIS CESAR DOS SANTOS

Presidente

A blue ink signature of Gustavo Macharete.

GUSTAVO MACHARETE

Vice-Presidente

A blue ink signature of Greiciane de Oliveira Lima.

GREICIANE DE OLIVEIRA LIMA

1º Secretária

A blue ink signature of Nilton Gazzola.

NILTON GAZZOLA

2º Secretário



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Calculadora do cidadãoAcesso público
10/05/2019 - 14:44
[CALFW0302]**Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2018
Data final	04/2019
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0494058
Valor percentual correspondente	4,9405800 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,05 (REAL)

Tabela 1419 - IPCA - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços (a partir de janeiro/2012)**Geral, grupo, subgrupo, item e subitem - Índice geral****Mês - abril 2019****Brasil****Variável - IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)**

4,94

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**Notas**

1 - Com a atualização das Estruturas de Ponderação, obtidas a partir da Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF - 2008-2009, foram introduzidos aperfeiçoamentos na classificação dos produtos e serviços que compõem as estruturas dos índices de preços. Com isso, foram criadas novas tabelas, a partir de janeiro de 2012 para o IPCA e INPC e fevereiro de 2012 para o IPCA-15, contendo os dados com as estruturas atualizadas. Os dados de períodos anteriores são disponibilizados em outras tabelas.

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

ENTE: Câmara Municipal de Echaporã-SP
PERÍODO: Exercícios de 2.018, 2.019 e 2.020.

Impacto nº. 001/2019

I) DO MOTIVO

Estimativa de impacto orçamentário e financeiro referente a reposição inflacionária de 4,94%, mais abono de R\$ 100,00 aos funcionários, a partir de maio de 2019.

Diante o exposto acima, teríamos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Custo Estimado com Implantação do Projeto	Incremento Mensal	Incremento Anual
Acréscimo de despesas	3.556,58	28.452,66
Aumento da Despesa com subsídios e encargos sociais e demais	3.556,58	28.452,66

II) DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2019:

+ Superávit Financeiro Realizado em 31/12/2018	-
+ Transferência Financeira Prevista para o exercício de 2019	1.000.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2019	1.000.000,00
. Acréscimo de Despesas com Projetos Anteriores, no exercício de 2.019	0,00
. Acréscimo de Despesas com Projeto no ano de 2.019	28.452,66
. Total do Acréscimo de Despesa no exercício de 2.019	28.452,66
- Impacto Financeiro	2,845%
- Impacto Orçamentário	2,845%

b) Exercício de 2020:

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2019	-
+ Transferência Financeira Prevista para o exercício de 2020	1.045.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2020	1.045.000,00
. Acréscimo de Despesas com Projetos Anteriores, no exercício de 2.020	0,00
. Acréscimo de Despesas com Projeto no ano de 2.020	45.239,72
. Total do Acréscimo de Despesa no exercício de 2.020	45.239,72
- Impacto Financeiro	4,329%
- Impacto Orçamentário	4,329%

c) Exercício de 2021:

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2020	-
+ Transferência Financeira Prevista para o exercício de 2021	1.107.700,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2021	1.107.700,00
. Acréscimo de Despesas com Projetos Anteriores, no exercício de 2.021	0,00
. Acréscimo de Despesas com Projeto no ano de 2.021	47.954,11
. Total do Acréscimo de Despesa no exercício de 2.021	47.954,11
- Impacto Financeiro	4,329%
- Impacto Orçamentário	4,329%

III) DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

- Na previsão das receitas do exercício para 2.020 e 2.021, foi considerado a média de 4,50% e 6,00%, conforme informações contidas na Tabela de Indicadores Variáveis do PPA e na LDO e manuais do Tesouro Nacional-STN

- Para o cálculo das despesas c/Pessoal p/o exercício de 2.020 e 2.021, foi considerado a média de 6,00% e 6,00%, conforme informações contidas na Tabela de Indicadores Variáveis do PPA e na LDO e manuais do Tesouro Nacional-STN

IV) DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL**a) Exercício de 2019**

Receita Corrente Líquida Estimada	24.461.735,63
Despesas com Pessoal Estimada para 2.019	722.327,60
Despesas com Pessoal do projeto atual para 2.019	28.452,66
Total da Despesa com Pessoal para exercício de 2.019	750.780,26
*Percentual estimado para 31/12/2019	3,07%

b) Exercício de 2020

Receita Corrente Líquida Estimada	25.440.205,06
Despesas com Pessoal Estimada para 2.020	765.667,26
Despesas com Pessoal do projeto atual para 2.020	45.239,72
Total da Despesa com Pessoal para exercício de 2.020	810.906,98
*Percentual estimado para 31/12/2020	3,19%

c) Exercício de 2021

Receita Corrente Líquida Estimada	26.585.014,28
Despesas com Pessoal Estimada para 2.021	811.607,29
Despesas com Pessoal do projeto atual para 2.021	47.954,11
Total da Despesa com Pessoal para exercício de 2.021	859.561,40
*Percentual estimado para 31/12/2021	3,23%

V) DA DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Declaro ainda que as despesas com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, não superara 70% das Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal, não excedendo, portanto, o limite previsto § 1º, art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

Echaporã, 16 de maio de 2.019.

Presidente

Contador